



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 020/2020

Itajaí-SC, 14 de maio de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAIS

COMANDANTE DE ÁREA do 7ºBBM				HORÁRIO	
Dia	Semana	Nome	Função	Presencial	Sobreaviso
08	Sexta-feira	2º Ten BM Jean	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
09	Sábado	Cap BM Rodrigo	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
10	Domingo	Asp Of BM Ezaki	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
11	Segunda-feira	2º Ten BM Rampinelli	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
12	Terça-feira	2º Ten BM Jean	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
13	Quarta-feira	1º Ten BM Talaísys	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
14	Quinta-feira	2º Ten BM Reck	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h

ESCALA DE PRAÇAS

Função: CHEFE DE SOCORRO da 1ª/7ºBBM - Itajaí				
Dia	Semana	Nome	Matrícula	Horário
08	Sexta-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
09	Sábado	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
10	Domingo	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
11	Segunda-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
12	Terça-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
13	Quarta-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
14	Quinta-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:
Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

PORTARIA Nr 012 – 7º BBM, DE 11 DE MAIO DE 2020

Designação da Comissão para aplicação do TAF no âmbito do 7º BBM

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2-2, alínea “b”, da Instrução Provisória 4 Mtec TAF BM, aprovado pela Portaria Nr 461 de 17 de dezembro 2014, RESOLVE:

Art 1º Designar a comissão para aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF convencional e/ou TAF alternativo), às 13:00h do dia 20 de maio de 2020 (quarta-feira) na pista de atletismo da FMEL-Itajaí/SC, aos Bombeiros Militares que concorrerão a promoção no dia 13 de junho de 2020 na área do 7ºBBM, cito a Av Vereador Abraão João Francisco, Fundos da Câmara de Vereadores de Itajaí, Bairro Ressacada;

- I. 2º Ten BM Mtcl 932.192-6 Fernanda Corrêa RECK – Avaliador;
- II. Sd-1 BM Mtcl 932.231-0 Guilherme da Silva GROSSO – Aux Avaliador.

Art. 2º Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme Planilha de Resultados obtidos;
Art. 3º Determinar que a Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Ordem Administrativa Nr 18-20-7ºBBM

1. FINALIDADE

- Regular a rotina de Educação Continuada a Distância para as Organizações de Bombeiros Militar de abrangência do 7º Batalhão de Bombeiros Militares.

2. OBJETIVOS

- a. Nivelar os conhecimentos essenciais para a atividade de bombeiro.
- b. Regular a conduta dos **Bombeiros Militares, Bombeiros Comunitários e Guarda Vidas Cíveis** na rotina de estudos de Educação Continuada a distância do 7º BBM.
- c. Zelar pela manutenção técnica e a segurança do profissional de emergência, tanto no atendimento a ocorrências, como em treinamentos e no convívio fora do aquartelamento, a fim de manter a excelência do serviço prestado.

3. DO CADASTRO PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E CIVIS

- a. Todo Bombeiro Comunitário ativo e colaboradores civis do 7º BBM deverão realizar o cadastro.
- b. O cadastro será realizado no site <https://brigadista.cbm.sc.gov.br/>.
- c. Esse cadastro deverá ser realizado na rede de internet do Estado (Quartel/intranet).
- d. Ao acessar esta página o profissional deverá clicar no botão verde (Este é meu primeiro acesso).

e. Será direcionado para uma página de cadastro e deverá colocar os seus dados pessoais, o candidato deverá se atentar para a senha que deve conter letra maiúscula, letra minúscula, número, caractere especial e no mínimo oito dígitos, uma sugestão é o nome com a primeira letra maiúscula seguido de '#' e números até completar 8 dígito, exemplo: Sara#123, Ervino#1, Roberleia#1. Atenção quanto a alguns caracteres que não são permitidos, como @ e ?

f. Feito isso, um e-mail será enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, o profissional deverá ir até a caixa de entrada do seu e-mail e validar a inscrição.

4. DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL

a. Após ter realizado o cadastro e validado com o e-mail recebido o profissional deverá acessar moodle, pelo site: <https://devirtual.cbm.sc.gov.br/moodle/>. Este poderá ser acessado por qualquer dispositivo e em qualquer rede.

b. No primeiro acesso o profissional deverá procurar o curso para realizar a sua inscrição. O caminho é: (Página inicial / ► Educação Complementar / ► Cursos Livres / ► Batalhões / ► 7º BBM/ ► Coronavírus - SARS-CoV-2 (COVID-19). Isso deverá ser realizado apenas uma vez, após inscrito, o curso aparecerá na Página inicial do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

c. Após encontrar o curso, o sistema pedirá uma chave de inscrição, a chave é: (Bombeiro0).

d. Assim o aluno já terá acesso ao curso. Todo esse processo será realizado apenas uma vez, após cadastrado, todos os cursos EAD oferecidos pelo Bombeiro poderão ser acessados pelos Bombeiros Comunitários e Guarda Vidas Civis com a devida autorização do gestor do curso.

5. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

a. A todo efetivo BBMM e Civil 7ºBBM

1) Todo efetivo militar, Bombeiro Comunitário e colaborador civil deverá realizar o curso Coronavírus - SARS-CoV-2 (COVID-19).

b. Ao Cmt OBM e Gestor de Programa Comunitário local:

1) Garantir o cadastramento de todos os Bombeiros Comunitários ativos até o dia **18 de Maio** de 2020;

2) Acompanhar o desenvolvimentos das atividades propostas e contribuir para o aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

3) Construir um ambiente de educação colaborativa, produzindo materiais didáticos com os Bombeiros Comunitários e compartilhando com o B3 do 7ºBBM o qual irá verificar o material e disponibilizar ao 7ºBBM por meio do moodle ou outras ferramentas.

4) Alimentar planilha de controle de desempenho da unidade.

5) Divulgar a presente Ordem a seu efetivo subordinado, orientando a respeito da realização dos Cursos, auxiliando eventuais dificuldades

c. Ao B3/7ºBBM:

1) Orientar os Gestores de Programas Comunitários Locais;

2) Comunicar previamente os limites cumprimento de objetivos;

3) Apresentar ao chefe do B3 a gestão de desempenho de cada OBM;

5) Esclarecer e sanar as dúvidas que por ventura surgirem sobre o cumprimento desta Ordem.

4) Repassar aos responsáveis pelos programas/projetos, as informações contidas nesta Ordem, podendo ser repassada cópia impressa ou por e-mail deste documento;

d. Ao B1

1) Divulgar a presente Ordem nos canais competentes e a todo o efetivo

7. DOS CURSOS DE 2020

a. Curso Coronavírus - SARS-CoV-2 (COVID-19):

1) Este curso deverá ser realizado por todos os Bombeiros Militares e Comunitários do 7º BBM, no período de 11 de maio a 30 de Junho.

2) O curso é um compêndio de informações produzidas pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina, enfatizando os cuidados para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - SARS-CoV-2 (COVID-19).

3) Faz-se necessário garantir as medidas protetivas para o atendimento operacional e para os trabalhos administrativos principalmente neste período de retorno aos serviços presenciais.

4) O intuito deste comando é promover medidas para proteger nossos bombeiros do risco de contágio deste vírus.

b. Curso de Bombeiro Comunitário:

1) Este curso deverá ser realizado por todos os Bombeiros Comunitários ativos do 7º BBM, no período de 11 de maio a 30 de novembro.

2) O curso é um compêndio das apostilas de APH, Combate a incêndio, Resgate Veicular e CFBC.

3) Este material de nenhuma maneira veio substituir a formação presencial do Bombeiro Comunitário, mas é uma medida para auxiliar o processo de aprendizagem, estimulando o estudo em atividades operacionais.

4) Todos poderão contribuir para o aperfeiçoamento do Ambiente Virtual, produzindo materiais, atividades, treinamentos, debates, etc.

5) O intuito deste comando é garantir a segurança dos profissionais mediante o aprimoramento técnico, oferecendo acesso à informação e utilizando do conhecimento pessoal do nosso bombeiro para a produção de conteúdo específico a realidade encontrada na área do 7º BBM.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A não observância do disposto nesta Ordem poderá acarretar em prejuízo à realização dos programas de educação continuada desenvolvidos.

FABIANO BASTOS DAS NEVES - Ten Cel BM
Cmt 7ºBBM

PORTARIA Nr 172/CBMSC/2020, de 27 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DESANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Cb BM Mtcl 920372-9 SAMUEL OSCAR MARTINS, para atuar no 1ª/7ºBBM - Itajaí na função de Vistoriador/SAT, no período de 4 de maio de 2020 à 28 de abril de 2021, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.259, de 30 Abr 20)

PORTARIA Nr 162/CBMSC/2020, de 20 de abril de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DESANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4º/7º BBM), com sede em Joinville – SC, WAGNER MEDELLA DE SANTANA, 2º Ten BM Mtcl 934060-2, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/4º/7º BBM), com sede em Joinville – SC, MARCEL PITTOL TREVISAN, 2º Ten BM Mtcl 988776-8, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/4º/7ºBBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, TIAGO JOSÉ DOMINGOS, 1º Ten BM Mtcl 933684-2, com efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/4º/7ºBBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, JEAN ABILIO SILVA, 2º Ten BM Mtcl 988877-2, com efeitos a contar de 27 de abril de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

PARECER

PARECER S/Nr – 2020 – CVC – DP

Florianópolis, 30 de Abril de 2020.

1. EMENTA – Pagamento de hora extra.

2. OBJETO – Chegou ao signatário o processo SGPe Nr 7873/2020, no qual o 2º Sgt BM RR CTISP Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN, servido atualmente no 3/2/7BBM (Piçarras), solicita pagamento de horas extras, em tese, realizados no ano de 2015, durante o Curso de Formação de Sargentos (CFS – 2015).

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Não há legislação vigente que trate do assunto.

4. APRECIACÃO – Nosso norte é a devida conformação do agir administrativo aos princípios constitucionais, entre eles o da legalidade, o qual ganhou corpo e se consolidou na já clássica lição de Helly Lopes Meirelles:

“Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular, significa “pode fazer assim”, para o administrador público significa “deve fazer assim”.

O 2º Sgt BM RR Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN ingressou na reserva remunerada em 12/08/2019. Retornou, compondo o Corpo Temporário dos Inativos da Segurança Pública (CTISP), em dezembro do mesmo ano. Em 24 de março do corrente, através de requerimento, solicitou o pagamento de horas extras. No lugar do amparo legal, citou escalas do SiGRH, relatório de banco de horas no qual consta 116 horas positivas e o Parecer Nr 06/2020, tudo encaminhando em anexo ao processo SGPe Nr 7873/2020. Na Informação Nr 17/2020/7ºBBM, que acompanhou o referido requerimento, no item 1, o objeto do requerimento fica claro, qual seja, o pretendido é que o banco de horas apurado e não compensado, seja convertido em indenização financeira. A análise da conclusão do Parecer Nr 06/2020, deixa claro que foi reconhecido os alunos participantes do CFS e CFC, realizados a partir da vigência da Lei 614/13, Alterada pela MP 202 e convertida na Lei16772/15, até a edição da Ordem Administrativa Nr 1- CMDOG, de 2 de março de 2018, tem

direito ao registro do quantitativo de horas, excedentes ou insuficientes, em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho individual. É o caso do requerente, que cursou o CFS em 2015. Porém, esse parecer e por consequência o registros dessas horas, ocorreram após o 2º Sgt BM RR Mtcl 921281-7 LUIZ ADÔNIS ZIMERMANN ter ingressado na reserva remunerada, por esse motivo não foram tomadas as providências de estilo quando da movimentação do mesmo para a reserva remunerada.

5. CONCLUSÃO - Quanto a conversão das horas excedentes apuradas em banco de horas em horas extras, com conseqüente conversão em pecúnia, por não encontrar amparo na legislação vigente, opino pelo INDEFERIMENTO.

Quanto ao banco de horas positivo em 116 horas, uma vez estando o militar em atividade no CTISP, SUGIRO, que seja oportunizado ao mesmo a devida compensação e zeramento do banco de horas. É o parecer.

JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI – Cap BM
Ch da CVC - DP - CBMSC

De acordo:

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Intrn de Pessoal do CBMSC

6. DECISÃO - Acolho o presente parecer.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7873/2020)

TRANSCRIÇÃO DE PARTE

Parte Nr 138-20-7ºBBM

Itajaí, 22 de abril de 2020

Do ST BM RR Aux do B1/7ºBBM

A Sr. Comandante da 2ª/7ºBBM

Assunto: Transcrição de relatório do Ch Soc

Transcrevo na integra o Item Nr 05 – Comunicações – Visita Médica, do relatório do Ch Soc a 2ª Cia de 16 para 17 mar 2020, para as providências que o caso requer:

5 - COMUNICAÇÕES

Visita Medica: O Cb BM Mtcl 927.187-2 OSCAR Fabiano Soares se contundiu em atendimento a ocorrência, que acometeu a articulação do ombro esquerdo, tendo que consultar-se no pronto atendimento do hospital de Penha, onde recebeu atestado médico por três dias.

Informo-vos que, o fato descrito acima se refere a ocorrência Nr 70111669. Sendo que de acordo com o relato registrado, o acidente se deu em horário de serviço nas dependências da unidade de pronto atendimento do município de Penha/SC resultando em lesão de membro superior esquerdo.

Informo-vos que, após breve questionamento aos integrantes da Gu que presenciaram o fato, foi confirmado que o militar se lesionou de acordo com o registro do chefe de socorro e descrito na

certidão de ocorrência, como não foi encontrado nenhuma causa pessoal direta relacionado ao militar lesionado, concluo SMJ, que não houve imprudência, imperícia, negligência ou transgressão disciplinar no fato ocorrido.

FRANCISCO L. F. FERREIRA – ST BM RR
Auxiliar da 1ª Seção do 7ºBBM

1º DESPACHO

A Ten Med PM Ch da FS no 1ºBPM,

Encaminho-vos documentos para solicitação de inspeção médica com o objetivo de verificar o nexos causal de lesão em serviço decorrente de atendimento de ocorrência, para fins de Atestado de Origem.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

2º DESPACHO

Sr. Cmt da 2ª/7ºBBM,

Informo que É CASO PARA LAVRATURA DE ATESTADO DE ORIGEM, há relação de causa e efeito entre o acidente sofrido ou mal adquirido e as condições mórbidas atuas apresentadas pelo examinado. CID 10 M75. O atestado de origem preenche as formalidades legais. Ruptura Labral Tipo SLAP (10 a 3 horas) - Em labrum superior com ligeira extensão antero e postero superior.

CYNTIA CARVALHO MAGATON DE SOUZA – 2º Ten PM Med
Chefe da Formação Sanitária no 1ºBPM

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art.154 e inciso I do art. 156, da Lei Est Nr 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "1" do art. 67, item "5" do art. 68 do Dec Est Nr 12.112, de 16 set 80 – R3 CBMSC, concedo ao Cap BM Mtcl 927.856-7 RODRIGO Vanderlinde da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, 03 (Três) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 19 mar 2020, conforme solicitação contida na Nota Nr 1856-20-7ºBBM.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM
Comandante do 7º BBM

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, **retifico parcialmente** a Nota Nr 233-20-DP: Movimentação com ônus para o Estado de Santa Catarina, com a seguinte alteração **(SEM EFEITO)** na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 932192-6-02 FERNANDA CORREA RECK do 7ºBBM - Itajaí para o 1º/2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 6264/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de março de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. **(SEM EFEITO)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 932192-6-02 FERNANDA CORREA RECK do 7ºBBM - Itajaí para o 1º/2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 6264/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 13 de março de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

INSTAURAÇÃO DE PAAB

Na solicitação contida na Parte Nr 147-2020-7BBM do 3º Sgt BM Mtcl 926.586-4 FÁBIO Valentim Gomes do 1º/3ª/7ºBBM - Barra Velha, na qual pleiteia instauração de PAAB, após seguir os devidos trâmites nos canais de comando conforme processo SGP-e CBMSC/12463/2020, recebeu o seguinte parecer:

DESPACHO FINAL

I. Amparado no Art. 62, §3º, da Lei 6.218/83, bem como no Art. 3º, inciso I, da Resolução Nr.1-CBMSC-2014, decido:

1 - Indeferir o pleito do interessado por entender não estar presentes todos os requisitos para a Promoção por Ato de Bravura, quais sejam "ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassando aos limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados";
2 - Ainda que digno de elogio pelos resultados alcançados, entendo inexistir nos fatos apresentados elementos que possam levar a conclusão que trataram-se de atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassassem os limites do cumprimento do dever do interessado.

II. Dar ciência do despacho ao interessado.

FABIANO BASTOS DAS NEVES - Ten Cel BM
Comandante do 7BBM

DISPENSA DO SERVIÇO: BANCO DE HORAS

No requerimento contido na Nota Eletrônica Nr-1742-2020-7BBM Solicitação de compensação do banco de horas do 2º Sgt BM Mtcl 929328-0 JEAN Ricardo Costa da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa do serviço do dia 07 mai 2020, das 11h às 13h30 para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

I. Autorizo.

II. Insira-se no SIGRH.

III. Publique-se.

IV. Arquite-se

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Do 3º Sgt BM Mtcl 923829-8 RICARDO Vicente de Souza do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, no dia 08 de maio de 2020, compareceu a Formação Sanitária da 5ª RPM, obtendo o seguinte parecer: APTO ao

serviço, APTO para promoção, APTO para realização do TAF, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtcl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, **torno SEM EFEITO** a Nota Nr 365-20-DP: Movimentação com ônus para o Estado de Santa Catarina.

3º Sgt BM Mtcl 926308-0 DENIS DA SILVA FLORES do PCSv/7º BBM - Itajaí para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10610/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. **(SEM EFEITO)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 926308-0 DENIS DA SILVA FLORES do PCSv/7º BBM - Itajaí para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 10610/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 27 de abril de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 925772-1 Carlos Alcides CUNHA do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ para o serviço do BM , necessita de 120 (cento e vinte) dias para o seu tratamento a contar de 04 abril 2020, após o referido período, deverá retornar para nova avaliação de capacidade laboral. Tudo de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd BM Mtcl 932.266-3 Thales FELIPPE da Silva do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ para o serviço do BM , necessita de 21 (vinte e um) dias para o seu tratamento a contar de 11 maio 2020 de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Do Sd-1 BM Mtcl 933.558-7 KLAUS Santos Coelho do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd-1 BM Mtcl 933.560-9 Guilherme Luis Cardozo RODRIGUES do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd-1 BM Mtcl 933.529-3 JEFERSON de Jesus Pereira do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, compareceu a

visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Da Sd-1 BM Mtcl 933.529-3 LAÍÍS Regina dos Passos do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd-1 BM Mtcl 933.604-4 Guilherme DAVI de Souza do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd-1 BM Mtcl 933.596-0 BRUNO LIMA de Sousa do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd-1 BM Mtcl 933.525-0 Flávio BOTON de Lima do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

Do Sd BM Mtcl 933600-1 Luiz Gustavo BRESSAN Bolson do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pelo 2º Ten Med PM Mtcl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

Do Sd BM Mtcl 933539-0 Marcelo Yukio TATIBANA do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pelo 2º Ten Med PM Mtcl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

Do Sd BM Mtcl 933586-2 VINICIUS Goutard Ribeiro do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, compareceu a visita médica para inspeção de saúde, obtendo o seguinte parecer: APTO para o serviço BM (REENGAJAMENTO) a contar de 30 Abril 2020, conforme o parecer exarado pelo 2º Ten Med PM Mtcl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REENGAJAMENTO

Do Sd-1 BM Mtcl 378.718-7 EDSON Luiz Wagner do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.549-8 Victor Vasconcellos PASCHOAL do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.595-1 Thiago Evandro AMORIM do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou

requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.536-6 SAMUEL de Jesus Peres do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Da Sd-1 BM Mtcl 933.612-5 Patricia ZAMBONIN Massocco do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.580-3 Vitor VENÂNCIO do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.532-3 JOÃO CARLOS Thiesen Rosa do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.504-8 RODRIGO Rodrigues do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.6001 Luiz Gustavo BRESSAN Bolson do 4º/3ª/7ºBBM - Itapoá, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.539-0 Marcelo Yukio TATIBANA do 4º/3ª/7ºBBM - Itapoá, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.586-2 VINICÍUS Goutard Ribeiro do 3º/3ª/7ºBBM - Araquari, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.611-7 Daniel BERGER Filho do 3º/4ª/7ºBBM – Jaraguá do Sul, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.610-9 Guilherme Eduardo COMNISKY do 3º/4ª/7ºBBM – Jaraguá do Sul, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983,

sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.550-1 ABRAÃO Kleber Amaral do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.506-4 Odean JUDSON Dodô Silva do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.503-0 Daniel WIGGERS Junior do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.525-0 Flávio BOTON de Lima do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.596-0 BRUNO LIMA de Sousa do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.604-4 Guilherme DAVI de Souza do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Da Sd-1 BM Mtcl 933.529-3 LAÍS Regina dos Passos do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.529-3 JEFERSON de Jesus Pereira do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.560-9 Guilherme Luis Cardozo RODRIGUES do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

Do Sd-1 BM Mtcl 933.558-7 KLAUS Santos Coelho do 2º/3º/2ª/7ºBBM – Penha, que exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 04 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6.218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- I. defiro;
- II. publique-se;
- III. Insira-se.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM
Comandante do 7ºBBM

DISPENSA DO SERVIÇO: BANCO DE HORAS

No requerimento contido na Nota Eletrônica Nr-1785-2020-7BBM Solicitação de compensação do banco de horas do Sd BM Mtcl 932435-6 JOSUE Orlando da Silva do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, onde solicita dispensa do serviço do dia 24/05/2020, para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquite-se

GUSTAVO CARDOSO – 1º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/7º BBM

DISPENSA DO SERVIÇO: LUTO

Com fulcro no inciso II do artigo 66 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, concedo ao Sd BM Mtcl 923326-4 Guillermo Muelas SANGIÃO, do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, 07 (sete) dias de dispensa do serviço a pedido do interessado, a contar do dia 30/04/2020, pelo falecimento de seu padraсто, conforme Declaração de Óbito 28527983-1.

GUSTAVO CARDOSO – Ten BM
Comandante do 3º/3ª/7º BBM

VISITA MÉDICA

Do Sd BM Mtcl 385558-9 PETRÔNIO Sandrigo Heston de Andrade, do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, no dia 12 de maio de 2020, compareceu a JMC, obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 11 dias para o seu tratamento a contar de 01/05/2020 ao final do referido período, APTO para o serviço com restrição temporária de 120 (cento e vinte) dias das seguintes atividades: operacional eterno, esforço físico, carregar peso, marcha/formatura. Após retornar na FS. Parecer exarado conforme ATA Nr 271/JMC/2020.

DISPENSA DO SERVIÇO: RECOMPENSA

Com fulcro no inciso iv do § 1º do art. 154 e inciso i do art. 156, da lei est nº 6.218, de 10 fev 83 – estatuto, c/c o item "2)" do art. 65, item "1)" do art. 67, item "5)" do art. 68 do dec est nº 12.112, de 16 set 80 – R3 CBMSC, concedo ao Sd BM Mtcl 691454-3 HUILTON Estevo Martins, do 1º/2ª/7ºBBM - Itajaí, 01 (dia) de dispensa do serviço e instrução a título de recompensa a contar de 14 mai 2020.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 07-2020-CBMSC:

PRORROGAÇÃO PRAZO

Fica prorrogado por mais 10 dias, a contar de 12 mai 2020, o prazo para conclusão do IPM Nr 07-2020-CBMSC, tendo como encarregado o 1º Ten BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Mello ROGGE, devida a necessidade de realizar diligências que se mostraram necessárias no decurso da inquirição.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 69-2020-CBMSC:

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 69/2020/CORREG/CBMSC, DE 04 DE MAIO DE 2020
OBM: 7º BBM
MUNICÍPIO: BARRA VELHA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 69/2020/CBMSC

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 69/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 927790-0 Joel Marcio ERLO, da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, a fim de apurar os fatos ocorridos na denuncia ocorrida em 17 de março de 2020 e reduzida a termo (anexo aos autos) onde a Sra. Ellen Cristina Nogueira relata ter sido tratada de forma desrespeitosa pelo Cb Erlo durante a utilização dos serviços da Atividade Técnica de Barra Velha, fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item do anexo I do R-3 do CBMSC: 99 “Ofender a moral por atos, gestos ou palavras”; 42. “Portar-se sem compostura em lugar público”, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo CARDOSO como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7º BBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 27-2020-CBMSC:

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 027/2012/CBMSC do Sb Ten BM Mtcl 922835-7 EMERSON JORGE DA LUZ, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO Sergio Baptista dos Santos, do 4º/3ª/7ºº BBM - Itapoá, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter que ser anulado o PAD 191/2019/CORREG/CBMSC ao não possibilitar o direito de defesa e contraditório ao acusado, causando transtornos administrativos e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Discordar com o relatório da autoridade processante, uma vez que restou apurado no relatório que houve sim, transtornos administrativos além da própria autoridade apresentar pontos de imprudência, imperícia e negligência, no PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

Tanto a Portaria CBMSC No 114 de 12 de junho de 2007 quanto o RPAD de 2019, delegam a apuração a Oficial, Sub Tenente e Sargento de posto ou graduação superior ao acusado. Não há diferenciação entre Sargento de carreira ou de curso do Sargento de Quadro Complementar. Contudo a falta de prática pode ser considerada como circunstância atenuante.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto Nr 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de Nr 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância atenuante de Nr 5 (falta de prática ao serviço);

5. Determinar ao B-1 da 3ª/7º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. Ao B-1 do 7º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 7ºBBM.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 075-2020-CBMSC:

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 75/2020/CORREG/CBMSC , DE 12 DE MAIO DE 2020.
OBM: 2ª/7ºBBM
MUNICÍPIO: NAVEGANTES

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 75/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/7ºBBM , no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 75/2020/CBMSC a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 1º Sgt BM Mtcl 916766-8 Carlos Albetto dos Santos, do GBM de Luiz Alves, por ter, em tese, deixado de atualizar a fórmula de cobranças das taxas do SIGAT, ainda no ano de 2019, sendo cobrado no município de Luiz Alves taxas abaixo do valor estabelecido na Lei 7.541/88 deixando inclusive de cobrar a taxa mínima para alguns tipos de serviços, conforme apurado na Sindicância nº 05/2020/CORREEG/CBMSC, transgredindo, em tese, os itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Correa Reck como Encarregada do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 7ºBBM.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 76-2020-CBMSC:

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 76/2020/CORREG/CBMSC , DE 12 DE MAIO DE 2020.

OBM: 2ª/7ºBBM

MUNICÍPIO: NAVEGANTES

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 76/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/7ºBBM , no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 76/2020/CBMSC a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 2º Sgt BM Mtcl 917843-0 RENATO Souza, do GBM de Luiz Alves, por ter, em tese, deixado de atualizar a fórmula de cobranças das taxas do SIGAT, ainda no ano de 2019, sendo cobrado no município de Luiz Alves taxas abaixo do valor estabelecido na Lei 7.541/88 deixando inclusive de cobrar a taxa mínima para alguns tipos de serviços, conforme apurado na Sindicância Nr 05/2020/CORREEG/CBMSC, transgredindo, em tese, os itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Correa Reck como Encarregada do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório

Circunstanciado do PAD, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em BI do 7ºBBM.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 78-2020-CBMSC:

INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD NR 78/2020/PAD/CBMSC, DE 13 DE MAIO DE 2020.
OBM: 4ª/7ºBBM
MUNICÍPIO: JOINVILLE

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD NR 78/2020/PAD/ CBMSC

A COMANDANTE DA 4ª/7ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais resolve:

Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 78/2020/PAD/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela 2º Sgt BM Mtcl 927769-2 DANIELLI Kreuzberg Knapik por, em tese, ter cometido vício insanável nas oitavas realizadas enquanto Autoridade Processante do PAD Nr 197/2019/PAD/CBMSC, haja vista que, conforme retira-se do Despacho Decisório que avocou a solução do referido processo para o Ten Cel BM Fabiano Bastos das Neves, “ocorreu a inversão na ordem entre as testemunhas elencadas no libelo acusatório e o acusado, sendo que este foi ouvido antes daqueles, cerceando dessa forma a possibilidade de defesa da parte passiva, ferindo o princípio da ampla defesa”, infringindo assim, ao menos em tese os itens: 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 14 (Dificultar ao subordinado a apresentação de recursos) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto 12.112/80 - RDPMSC.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 988877-2 JEAN Abilio Silva como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7º BBM.

POLLIANA MÜLLER GIACOMIN – Cap BM
Comandante da 4ª/7º BBM

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM